**MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO V ERSUCIS DO PCCTAE**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**Art. 1º**. O presente Regimento regula a organização e atividade do V Encontro Regional Sudeste das CIS (V ERSUCIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - PCCTAE - das Instituições Federais de Ensino, IFES, vinculadas ao Ministério da Educação.

**Art. 2º**. O Encontro Regional terá como sede a Casa do Educador de Arraial do Cabo, situada à Av. da Liberdade, 15, Centro, no período de 10 a 13 de abril de 2019, no município de Arraial do Cabo/RJ.

**TÍTULO II**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 3º.** O V ERSUCIS terá como objetivos gerais:

1. propiciar o intercâmbio e colaboração mútua entre as CIS das Instituições Federais de Ensino - IFE's;
2. intensificar a discussão sobre as temáticas ligadas ao PCCTAE.

**Parágrafo Único:** Neste Encontro serão compartilhados informes sobre assuntos relacionados aos técnico-administrativos e os interesses de seu seguimento.

**Art. 4º.** Especificamente, serão debatidos os seguintes pontos de pauta:

1. apresentação da compilação das informações do questionário de inscrição;
2. histórico do PCCTAE;
3. atribuição dos cargos, atualização das atribuições, RSC-TAE, Racionalização;
4. apresentação do treinamento para os membros da CIS/PCCTAE/IFRJ;
5. proposta de realização de um GT (CNS) para construção de um documento de referência para orientação, uniformização e padronização;
6. atuação da CIS;

**Parágrafo Único:** Ao final do Encontro dar-se-á a Elaboração da Carta de Arraial do Cabo e escolha do local para realização do VI Encontro em 2020.

**TÍTULO III**

 **DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 5º**. O Encontro terá a seguinte composição: Comissão Organizadora, Preletores e Plenária.

**Art. 6º.**  A Plenária, órgão máximo do Encontro, tem a competência de discutir, aprovar e/ou rejeitar qualquer proposta, na forma estabelecida nos Artigos 10 a 14 do presente Regimento.

**Art. 7º**. Os integrantes da CIS do IFRJ comporão a Comissão responsável pela Organização do evento. A ela cabe:

**§ 1º.** Organização do V Encontro Regional Sudeste de CIS e o encaminhamento dos trabalhos;

**§ 2º.** Solicitar, quando necessário, a cooperação de qualquer representante das CIS presentes, caso esta solicitação seja precedida de consulta prévia à Plenária.

**TÍTULO IV**

 **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º.** São participantes do V ERSUCIS:

1. os representantes das CIS das IFE’s;
2. os representantes das Entidades Sindicais e da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE;
3. os demais Servidores das IFE’s, não integrantes das CIS.

I - Quanto à voz e o voto: terão direito os representantes das CIS das IFE’s, indicados na alínea “a”, desde que devidamente homologados por suas Comissões de origem e credenciados dentro dos prazos definidos neste regimento. Demais participantes terão direito somente à voz.

**Art. 9º**. O credenciamento dos participantes será realizado no horário e dia constantes da programação do Encontro, cabendo recurso à plenária, em casos excepcionais.

**TÍTULO V**

**DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 10**. As sessões plenárias serão dirigidas por um (a) Coordenador (a), um (a) Secretário (a) e/ou um (a) Relator (a), indicados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária.

**Art. 11**. Cada tema a ser tratado no Encontro será apresentado pela mesa instituída.

**Art. 12**. Para as intervenções da plenária será concedido um tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada interventor, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 01 (um) minuto, caso seja necessário para conclusão da intervenção.

**Parágrafo Único**: O tempo previsto no *caput* deste artigo poderá ser dividido com outro interlocutor, se assim for solicitado e concedido pelo primeiro.

**Art. 13.** As inscrições serão aceitas por um componente da mesa até a palavra do 3º (terceiro) interventor, sendo feitas através de crachá entregue à mesa.

**§1.** Cabe ao Responsável na mesa comunicar ao plenário quando o 3º (terceiro) orador fizer o uso da palavra, avisando que as inscrições estarão se encerrando após o término da mesma.

**§2.** Não serão permitidas re-inscrições.

**Art. 14**. As votações nas sessões plenárias dar-se-ão através de crachá e as deliberações por maioria simples de votos.

**TÍTULO VI**

**DAS MOÇÕES E ENCAMINHAMENTOS**

**Art. 15**. As solicitações de moções e as propostas de encaminhamentos ao V ERSUCIS deverão ser enviadas à Comissão Organizadora, por escrito, até às 23:59:00 horas do dia 12 de abril de 2019, para apreciação da Plenária.

**TÍTULO VII**

 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16**. Ao final do Encontro deverá ser definida a data e escolhida a Instituição sede do VI ERSUCIS.

**Art. 17**. Ao final do V ERSUCIS será aprovada a Carta de Arraial do Cabo, para ampla divulgação.

**Art. 18.** Feitos os encaminhamentos definidos no artigo 16 e 17, as CIS deverão, em cada Instituição, dar ampla divulgação dos mesmos, através dos mecanismos disponíveis internamente.

**Art. 19.** Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora em primeira instância e, em segunda e definitiva, pela Plenária do Encontro.

**Art. 20**. Este regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Encontro.

Arraial do Cabo, 10 de abril de 2019.